



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

LEI Nº 921

DE 11 DE MAIO DE 1993.

DETERMINA A COLOCAÇÃO DE PLACAS  
INDICATIVAS DE QUEBRA-MOLAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 43, V do Regimento Interno, faz saber:

A Câmara Municipal de Paraty aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTº 1º - Torna-se obrigatória a sinalização dos quebra-molas situados em todas as vias públicas.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 11 de maio de 1993.

M. Cardoso Barros

MARLY CARDOSO BARROS

= PRESIDENTE =

CERTIFICO QUE a lei nº

921/93

FOI PUBLICADO no quadro

de avisos

DATA 11 05 1993

ASSINATURA: [Assinatura]

CERTIFICO QUE a lei

nº 921/93

FOI REGISTRADA NO LIVRO 001/93

FOLHA 9

DATA 05 / 07 / 93

ASSINATURA: [Assinatura]